

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BC CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 11.478.001/0001-62
NIRE n.º 412.0666052-2

seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração e Responsabilidade Técnica

7ª Cláusula – Administração: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **Douglas Maycon Colpo e Carla Battisti Lopes Fernandes**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto – É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª Cláusula – Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

11.478.001/0001-621

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP 6

RUA TUIUTI, 894

CLAUDETE - CEP 85811-070

CASCADEL

PARANÁ





2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro, Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em seu AVERBIS de que dou fé.

15 OUT. 2015

☒ Maria Paula Fratti	Tabeliã	☒ Sônia Rosa Muscato	Esc. Juramentada
☒ Rinaldo Vereori	Substituto	☒ Dignita Maria da Silva	Esc. Juramentada
☒ Ruy Marut Silva	Substituto	☒ Ana Cristina Marques	Esc. Juramentada
☒ Rosângela Maria Mattini	Esc. Juramentada		

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BC CONSTRUTORA LTDA - EPF
CNPJ/MF n.º 11.478.001/0001-62
NIRE n.º 412.0666052-2

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª Cláusula – Responsabilidade Técnica: A responsabilidade técnica da sociedade permanecerá a cargo do sócio Douglas Maycon Colpo, devidamente registrado sob n.º PR-94815/D no Conselho Federal de Engenheiro, Arquitetura e Agronomia (CREA).

10ª Cláusula – Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Cláusula – Designação de administração não sócia:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

12ª Cláusula – Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. Cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e
- f. Exclusão de sócio por justa causa.

11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA - EPF

RUA TUIUTI, 8-4

CLAUDETE - CEP 85811-040

CASCADEL

PARANÁ





2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro Cerebral - Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em 15 OUT 2015

15 OUT 2015

☒ Maria Paula Fratti - Tabeliã	☒ Rosângela Maria Martins - Esc. Juramentada
☒ Elizabete Verson - Substituta	☒ Diandra Moura da Silva - Esc. Juramentada
☒ Ruth Hardt Silva - Substituta	☒ Lúcia Correa Marques - Esc. Juramentada
☒ Rosângela Maria Martins - Esc. Juramentada	

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BC CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 11.478.001/0001-62
NIRE n.º 412.0666052-2

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

13ª Cláusula – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

14ª Cláusula – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à

11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA TUIUTI, 844

CLAUDETE - CEP 85811-040

CASCABEL

PRÉVIA





**2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas**

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro, Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

15 OUT. 2015

☐ Maria Paula Fratti - Tabeliã	☐ Rosângela Maria Martins - Esc. Juramentada
☐ Elizabete Versori - Substituta	☐ Divina Mayara da Silva - Esc. Juramentada
☐ Ruth Hardt Silva - Substituta	☐ Izla Corrêa Marques - Esc. Juramentada
☐ Rosângela Maria Martins - Esc. Juramentada	

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BC CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 11.478.001/0001-62
NIRE n.º 412.0666052-2

sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverá levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª Cláusula – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

16ª Cláusula – Exclusão de Sócio por Justa Causa: Ressalvando o disposto no artigo 1.030 da lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais.

17ª Cláusula – Exercício Social: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em

11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA TUIUTI, 800

CLAUDETE - CEP 85811-000

CASCABEL





2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 603 - Centro - Cascavel - PR - Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei e trasei esta cópia, conforme o original a mim
apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

15 OUT. 2015

☒ Maria Paula Fratti - Tabeliã	☒ Sônia Mara Macusato - Esc. Juramentada
☒ Elizabeth Vassori	☒ Substituta ☒ Diva Maria Mayara da Silva - Esc. Juramentada
☒ Ruth Harold Silva	☒ Substituta ☒ Laércio Marques - Esc. Juramentada
☒ Rosângela Maria Marini - Esc. Juramentada	

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BC CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 11.478.001/0001-62
NIRE n.º 412.0666052-2

conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII
Desimpedimento

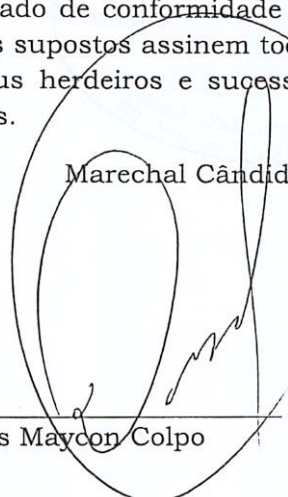
18ª Cláusula – Desimpedimento dos Sócios: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

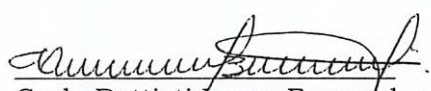
CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

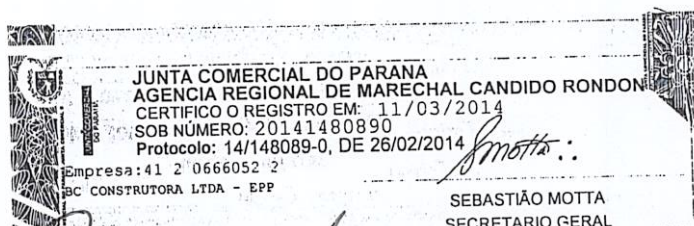
19ª Cláusula – Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – Paraná, 19 de fevereiro de 2014.


Douglas Maycon Colpo


Carla Battisti Lopes Fernandes



11.478.001/0001-62
BC CONSTRUTORA LTDA - EPP
10
RUA TUIUTI, 844
CLAUDETE - CEP 85811-010
CASCABEL - PARANÁ



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel, PR - Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em seu AVERSO do que dou fé

15 OUT. 2015

☒ Maria Paula Fratti	Tabeliã	Silvia Rosa Moutinho	Escr. Juntada
☒ Elizacete Versoti	Substituto	Diana Mayara da Silva	Escr. Juntada
		Luiz Corrêa Marques	Escr. Juntada

Lei 13.228 de 18/07/2001



SÉLO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
FGG99563
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR



BC CONSTRUTORA LTDA.

Fone/Fax: (45) 3096-8040 – www.bcconstrutora.com.br
Rua Tuiuti, Nº 848, Bairro Claudete – Cascavel-PR

DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

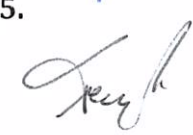
Referente a CONCORRÊNCIA nº. 02/2015- Câmara Municipal de Cafelândia.

A empresa **BC Construtora Ltda - Epp** inscrita no CNPJ nº. 11.478.001/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Douglas Maycon Colpo**, portador da carteira de identidade nº 7.504.761-4, e do CPF nº. 046.280.379-14, DECLARA, para fins legais ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Cascavel, 26 de Outubro de 2015.


Representante legal/Sócio-diretor
Douglas Maycon Colpo
RG: 7.504.761-4
CPF: 046.280.379-14



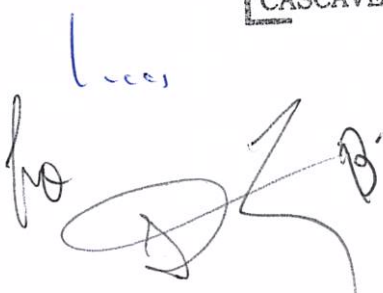

[11.478.001/0001-62]

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA TUIUTI, 848

CLAUDETE - CEP 85811-040

[CASCVEL - PARANÁ]


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.478.001/0001-62		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 28/12/2009	
NOME EMPRESARIAL BC CONSTRUTORA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BC CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TUIUTI		NÚMERO 848	COMPLEMENTO
CEP 85.811-040	BAIRRO/DISTRITO CLAUDETE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO G.CON2009@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3096-8040 / (45) 9936-8822	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia **20/10/2015** às **09:26:56** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Página: 1/1
11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP
Voltar

RUA TUIUTI, 848

CLAUDETE - CEP 85811-040

CASCADEL

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BC CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 11.478.001/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:45:18 do dia 19/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2016.

Código de controle da certidão: **D944.C457.244F.C7D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA TUIUTI, 8-1

CLAUDETE - CEP 85211-640

CASCADEL

PARANÁ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013539933-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.478.001/0001-62**
Nome: **BC CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R M

[11.478.001/0001-62]
BC CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA TUIUTI, 814
CLAUDETE - CEP 85811-040
[CASCAVEL - PARANÁ]



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 40341/2015

A presente Certidão é **VALIDA POR 90** (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
BC CONSTRUTORA LTDA - EPP

CPF/CNPJ:
11.478.001/0001-62

Endereço: TUIUTI
Cadastro: 11478001000162

Quadra: 848

Lote: Loteamento: CLAUDETE PARQUE JD

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda publica do Município de Cascavel até a presente data.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 25 de Agosto de 2015

Código de Autenticidade: 65375737065375

11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA-EPP

RUA TUIUTI, 848

CLAUDETE - CEP 85811-040

CASCABEL

PARANÁ

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11478001/0001-62
Razão Social: BC CONSTRUTORA LTDA EPP
Nome Fantasia: BC CONSTRUTORA
Endereço: R TUIUTI 848 SALA 92 ANDAR 9 / CLAUDETE / CASCAVEL / PR / 85811-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015

Certificação Número: 2015100907360970886903

Informação obtida em 14/10/2015, às 17:35:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA-EPP

RUA TUIUTI, 848

CLAUDETE - CEP 85811-040

CASCAVEL

PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BC CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.478.001/0001-62
Certidão n°: 116627175/2015
Expedição: 11/08/2015, às 16:52:33
Validade: 06/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BC CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.478.001/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA TUIUTI, 304

CLAUDETE - CEP 85211-010

CASCABEL

PARANÁ

Dúvidas e sugestões: auditoria@tst.jus.br

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

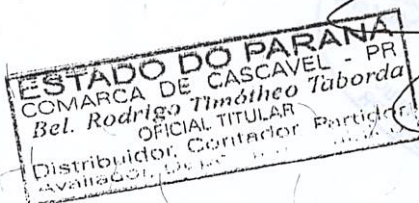
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

BC CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ: 11.478.001/0001-62

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Thalita Cruz da Silva
Empregada Juramentada
Portaria nº 089/2013



11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA TUIUTU, 8

CLAUDETE - CEP 85811-070

CASCAVEL

PARANÁ

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 25,90

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



THALITA
Página 1/1

260157



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

Maria Paula Fratti - Tabeliã

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel, PR Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado, em seu AVVERSO do que dou fé.

16 OUT. 2015

Maria Paula Fratti
Tabeliã
Substituta de Maria Paula Fratti - Escr. Juramentada
Substituta de Maria Paula Fratti - Escr. Juramentada
Substituta de Maria Paula Fratti - Escr. Juramentada



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCRÉDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

BC CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 11.478.001/0001-62

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Bel. Thalita Cruz da Silva
Empregada Juramentada
Portaria nº 089/2013

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti - Tabeliã
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel - Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original e mim
apresentado, em seu devido termo da que dou fé.

16 OUT. 2015

11.478.001/0001-62

BC CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA TUIUTI, 800

CLAUDETE - CEP 85811-000

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 27,89

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti - Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

000000027319

THALITA
Página 1

260174